



EDITAL Nº 1/2019/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.000125/2019-09

DOCUMENTO SEI Nº 0441587

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do DEPAE – Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital Nº 01/2019/PVCAL - CGAB/IFRO, de 07/01/2019, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia-PROMORE** destinado aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) Técnicos de nível médio e Graduação do IFRO em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (**Decreto 7.234/2010/PNAES**) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (**Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018**), aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação do *Campus* Calama em condições de vulnerabilidade socioeconômica **oriundos da zona rural ou de outras cidades que necessitem residir temporariamente no município sede do campus** para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

1.2 *Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)*

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 15 vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
INTEGRADO, SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO.	15	09	300,00	40.500

2.2 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do estudante.

2.3 O período de vigência será de **abril a dezembro de 2019**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

2.4 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para concorrer ao PROMORE:

a) Estar devidamente matriculado em cursos especificados no subitem 2.1 deste Edital cursando no mínimo 03 disciplinas;

b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

c) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimo mensal.

d) Comprovar procedência da zona rural de Porto Velho e/ou outras cidades.

3.2 Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores idade.

3.4 Para se inscrever o estudante deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição (ANEXO II), Declaração de Composição e Renda Familiar (ANEXO VI), Declaração de Residência da Família de Origem(ANEXO III) e Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis(ANEXO V);

b) Entregar os documentos descritos no (ANEXO I);

c) Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, de **forma presencial**.

3.5 No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência não sendo exigido os originais em caso de documentos autenticados em cartório.

3.6 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e seu responsável, no caso de estudante menor de idade, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro os de maior idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.2)*	40
2.	Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	10
3.	Famílias que não possuem bens patrimoniais em que a soma destes ultrapassem o valor de R\$ 15.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, jóias, dentre outros).	5
4.	Candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.**	10
5.	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	25
	Comprovar vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e	

6.	subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

**Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.*

***Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.*

4.2 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 160,00 por pessoa	40
De R\$ 160,01 a R\$ 360,00 por pessoa	35
De R\$ 360,01 a R\$ 660,00 por pessoa	25
De R\$ 660,01 a R\$ 900,00 por pessoa	15
De R\$ 900,01 a R\$ 1.497,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.497,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes.

4.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.5 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos

membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

4.6 O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

4.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

4.8 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.10 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O **Resultado Preliminar** consiste na divulgação na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/assistencia-estudantil> e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2 O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/assistencia-estudantil> e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste edital e encaminhado ao Departamento de Assistência ao Educando.

6.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

6.4 Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

6.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 15 vagas de estudantes para recebimento de auxílio, conforme item 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2 O dia e horário para entrega do Termo de Compromisso será conforme disposto no item

10 deste Edital.

8.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

8.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º O aluno selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, conforme item 10, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data; a justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) que analisará tal justificativa, caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

8.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

8.6 Durante o processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- c) Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
- d) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo DEPAE, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro campus ou instituição de ensino;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado estando sujeito às medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

9.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas ao Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE) do *Campus* a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>.

9.5 O estudante poderá desistir de sua participação no programa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito ao Departamento de Assistência ao Educando-DEPAE.

9.6 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03(três) dias úteis para recorrer da decisão.

9.7 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação do Departamento de Assistência ao Educando-DEPAE, será efetivado por meio de declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

9.8 Não se aplica o item 9.7 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de

dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

9.9 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.10 A responsabilidade expressa no item 9.8 se aplica aos pais/responsáveis pelo estudante em caso do mesmo ser menor de idade.

9.11 Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	08/01/2018	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/assistencia-estudantil
Período de Inscrição-Presencial	25/02 a 13/03/2019	DEPAE – Departamento de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Calama.
Divulgação dos inscritos e Resultado Preliminar das Entrevistas.	15/03/2019	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/assistencia-estudantil
Impetrar recurso contra o edital de homologação de inscrições e resultado preliminar das entrevistas.	18 e 19/03/2019	DEPAE – Departamento de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Calama.
Análise dos recursos, divulgação do resultado final e convocação para entrega do Termo de Compromisso	20/03/2019	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/assistencia-estudantil
Reunião com alunos/responsáveis selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.	23/03/2019	Auditório do <i>Campus</i> Porto Velho Calama podendo comparecer às 08h e/ou 10h .

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

11.1 De segunda a sexta-feira, nos horários de:

- Período Matutino: 8h00min às 11h00min;
- Período Vespertino: 14h00min às 17h00min;
- Período Noturno: 18h30min às 21h30min.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Departamento de Assistência ao Educando.

12.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

12.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo DEPAE, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

12.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson de Araujo Alves, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287493000494078425



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0441587** e o código CRC **F76BC8D7**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 1/2019/PVCAL - CGAB/IFRO

- ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO (0441693)
- ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (0441695)
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FAMILIAR (0441696)
- ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (0441697)
- ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS-RESPONSÁVEIS (0441698)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (0441701)
- ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO (0441703)
- ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE RECURSO (0441704)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DEPAE

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.**

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

- I – RG (para os maiores de 18 anos);
- II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
- III – CPF (para os maiores de 18 anos);
- V – Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
- V – Comprovante de residência da sede do *campus* no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado deverá ser apresentado contrato de aluguel;
- Comprovante de endereço de origem do estudante (zona rural e/ou outras cidades);
- VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis):
 - a) página com a foto;
 - b) página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.**
- 2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.**

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados/Menor aprendiz/Estagiário.

- Declaração de Renda (ANEXO IV) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

-Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.3 Profissionais autônomos/liberais/comerciantes

- Declaração de Renda (ANEXO IV), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.5 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO IV) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DEPAE

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ

2.6 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda (ANEXO IV) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO IV) com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> (ou na agência do INSS);
- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados e Trabalhadores Informais

Declaração de Renda (ANEXO IV) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OBSERVAÇÃO- Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Renda (ANEXO IV) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Renda (ANEXO IV) identificando ausência de renda (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DEPAE

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

- Histórico Escolar ou declaração da escola de origem(Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);
- Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica(Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);
- Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas

remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
- Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (utilizar Anexo IV);
 - b) Um dos documentos abaixo:
 - Termo de separação homologada pelo juiz;
 - Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério do DEPAE, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Programa de Auxílio Moradia- PROMORE

Procedência do estudante: ☐ Zona Rural de Porto Velho ☐ Cidades circunvizinhas, qual cidade? _____ ☐ Outras cidades, qual cidade? _____
--

Aluno:		☐ maior de idade ☐ menor de idade	
Curso:	Modalidade: ☐ Integrado ☐ Subsequente ☐ Graduação	Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/Aluno	Fone/Responsável
E-mail para contato:			

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal
(caso o aluno seja menor de idade)

Porto Velho/RO _____ de _____ de _____.

CAMPO RESERVADO AO IFRO	
RESULTADO DO REQUERIMENTO: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO	
OBSERVAÇÕES:	
DATA: ____/____/____	 ASSINATURA DO ANALISADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DEPAE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		ESTADO:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: () RESIDO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA SEDE DO CAMPUS: _____. () RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SEDE DO CAMPUS: _____.		
OBSERVAÇÕES:		
Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica-CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o IFRO <i>Campus</i> Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____,

CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o)

_____, regularmente matriculada (o) no Curso

Técnico/Subsequente/Graduação _____, _____ ano/período, modalidade _____,

no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Calama*, DECLARO para os

devidos fins de direito que:

- () Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário (Anexar 03 últimos contracheques).
- () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada-BPC/LOAS (Anexar 03 últimos contracheques).
- () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03 (três) meses de R\$ _____.
- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- () Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.
- () Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03 (três) meses de R\$ _____.
- () Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de _____ desde _____.
- () Não possui nenhum tipo de renda.
- () Recebo pensão alimentícia no valor de _____ referente aos menores/dependentes:
1 _____
2 _____
3 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus Calama*, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DEPAE

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

NOME DO ESTUDANTE:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:

SÉRIE/TURMA:

MODALIDADE:

Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Auxílio Moradia - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente de que a expressão “PARA TODOS OS EFEITOS” compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO *Campus* Calama completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.

Declaro ainda que o estudante estará sob a responsabilidade de: _____ CPF: _____ na cidade de Porto Velho.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica-CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

DATA (Local,dd/mm/aaaa):

ASSINATURA DO ESTUDANTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LOCAL(RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DEPAE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do aluno:			
Nome do Programa: PROMORE			
Curso:	Modalidade:	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:			
Fone/Aluno		Fone/Responsável	

Composição familiar incluindo o aluno:

N.º	Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

***Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica-CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO Campus Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PROMORE 2019

Pelo presente Instrumento, eu _____, CPF _____, RG _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa de Auxílio Moradia-PROMORE e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE.

Estou ciente que deverei me comprometer a:

- Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;
- Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital;
- DESEMPENHO
- FREQUENCIA
- Informar ao Depae em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE e à apresentação dos dados bancários.

No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

***Anexar cópia da conta ou extrato bancário.**

Banco:	
Agência:	N.º da Conta Corrente:

Porto Velho, ____ de _____ de ____

.....
Assinatura do Estudante

.....
Assinatura do Responsável
(no caso de aluno menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE RECURSO

Referente ao resultado preliminar do Programa de Auxílio Moradia-PROMORE/2019

Aluno:		() maior de idade () menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Série / Período:
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/Aluno	Fone/Responsável
E-mail para contato:			
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação) *Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso.			
Porto Velho/RO _____ de março de 2019.			
Assinatura do aluno		Assinatura do responsável legal (caso o aluno seja menor de idade)	

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Aluno: _____	
Curso: _____	Série/Período: _____
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	
DATA: ____/____/2019.	ASSINATURA DO SERVIDOR/A RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RECURSO